



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 6.290 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do município de Pindamonhangaba a SEMANA LIXO ZERO e dá outras providências.**

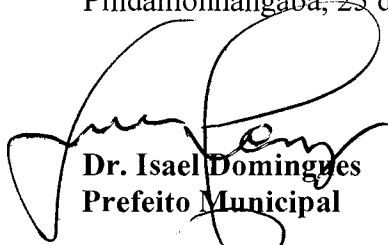
(Projeto de Lei nº 167/2019, de autoria do Vereador Roderley Miotto)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos âmbito do Município de Pindamonhangaba a SEMANA LIXO ZERO, a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de novembro de 2019.

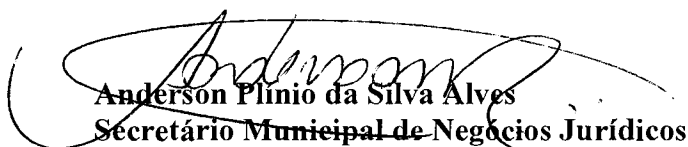


**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**



**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Secretário Municipal de Governo**

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos de 25 de novembro de 2019.



**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**